



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 04/08/99

Assessoria de Planário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CEOF.

PL 592/99

Em 04/08/99

PROJETO DE LEI Nº
(Do Deputado WASNY DE ROURE)

Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planário

Destina área pública para instalação de feira
livre na quadra 11 do Buritis III, em Planaltina-
DF, RA-VI.

055 03AGD'99 AN 9140

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica destinada para realização de feira livre, inclusive construção futura de pavilhão coberto, a área situada em frente ao conjunto 4, entre os blocos comerciais "A" e "B" da Quadra 11 do Setor Residencial Leste - SRL, Buritis III, em Planaltina-DF, RA-VI.

Parágrafo único - A feira livre de que trata esta lei comercializará, através dos feirantes produtores, produtos hortigranjeiros, agro-industriais e artesanato produzidos nas hortas comunitárias da Vila Buritis e da Vila Buritis III, bem como nas pequenas propriedades dos Núcleos Rurais e Colônias Agrícolas próximos a essa região.

Art. 2º Os feirantes serão selecionados conforme o disposto no parágrafo único do art. 1º, cadastrados na Administração Regional de Planaltina, tudo com a participação da Associação dos Produtores da Horta Comunitária de Planaltina - APHCP e da Associação dos Produtores da Horta Comunitária da Vila Buritis III.

Art. 3º O funcionamento e organização da feira livre, no que não colidir com esta lei, atenderá aos preceitos das Leis nº 1828 de 13/01/98 e Lei nº 2293 de 21/01/99.

Art. 4º O Poder Executivo, por intermédio da Administração Regional da RA-VI, realizará as obras de infra-estrutura necessárias ao pleno funcionamento da feira livre na área destinada por esta lei.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 592/1999
Fls. n.º 01 R 17A

AM



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 5º Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A feira livre para as hortas comunitárias das Vilas Buritis e Buritis III, em Planaltina, é uma antiga reivindicação dos produtores rurais, representados pelas Associações, que vêm promovendo encontros com seus associados, com a Administração Regional da cidade de Planaltina e lideranças comunitárias das Vilas Buritis e Buritis III.

A presente proposta tem como objetivo concretizar o sonho dos produtores na implantação da feira na área aqui definida, contribuindo para que se ofereça condições de trabalho aos feirantes, cujo espaço de trabalho de comercialização dos produtos rurais sem a presença de intermediários propiciará alimentos de preços mais baixos e de melhor qualidade para os moradores da região.

Esta iniciativa visa garantir condições para que os pequenos produtores rurais e os consumidores sejam beneficiados, por isso conclamo os nobres colegas Parlamentares a apoiarem a presente proposição.

Sala das Sessões, agosto de 1999.


Deputado Wasny de Roure

